



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - NÚMERO 005

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Aviso	Pág. 003
Contratos	Pág. 004
Portaria	Pág. 034

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

## RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

## ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

**LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO**

**CPF: 90393872300**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-02-11T13:04:25-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B3A1B8F8

56  
Ata da sessão solene de posse do Prefeito e Vice-Prefeito de Francisco Santos - PI. Eleito para o cargo nas eleições de 06 de outubro de 2024, para o seu mandato no período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano 2025 às 18h, na quadra poliesportiva "José Luciano do Santos", deu-se início a sessão solene sob a presidência do Sr. João Francisco de Sousa, na vice-presidência Búrgila Micaela Lima Ramos Santos e secretariado por Sávio Cavares de Sá, com a presença dos vereadores: Karângela dos Santos Sousa, Benigno César Rodrigues Santos, Pedro Franswesley da Silva, Carlos Gardene da Silva, Marclonê José da Silva, Tiago Ramon da Silva.

Iniciando os trabalhos o Sr. presidente nomeou uma comissão formada por dois vereadores para introduzir no plenário o Prefeito eleito José Edson de Carvalho CPF: 286.785.243-91, para prestar juramento, bastante aplaudido ele agradeceu e prestou o seguinte juramento: "Prometo cumprir a constituição Federal, a constituição Estadual e a lei orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade, da legalidade e da justiça." O senhor presidente declarou empossado no cargo de prefeito municipal o senhor José Edson de Carvalho.

Em sequência o presidente nomeou uma comissão formada por dois vereadores, para introduzir no plenário o vice-prefeito eleito, José Eroley Rodrigues CPF: 440.116.793-72, para prestar seu



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8A8**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025).

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90002/2025.**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, e-mail: [pref.franciscosantos@hotmail.com](mailto:pref.franciscosantos@hotmail.com) e fone (89) 98100-9569 em conformidade com **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados de apoio administrativo e preparação de documentos para o Município de Francisco Santos – PI**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2025 às 13h00min.**

A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, sito a Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos-PI, no horário de 07:00 às 13:00, em dias úteis e principalmente por meio do e-mail: [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br) até a data limite.

OBTENÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: O Aviso de Contratação Direta, o termo de referência e demais informações poderão ser obtido no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>.

FONTES DE RECURSOS: 500.

VALOR PREVISTO: **R\$ 40.907,79 (quarenta mil, novecentos e sete reais, e setenta e nove centavos)**.

INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br).

Francisco Santos – PI, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOSEFA ROSA DE CARVALHO

Data: 11/02/2025 11:25:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSEFA ROSA DE CARVALHO**

Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8B2**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário que entre si celebram a **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.576/0001-65, com sede na Rua Santa Rita, s/nº, Centro, Francisco Santos - Pi, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a **SRa. ANA PATRICIA DE SOUSA MEDEIROS DE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 753.911.043-00 – SSP/PI, CPF/MF nº 753.911.043-00 e o (a) **SR(a). ALICIA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, inscrito(a) no RG sob o nº 7.571.095 – SSP/PI, CPF/MF nº 064.963.223-09, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Terto, nº 35, Centro, Francisco Santos - Pi, com base no permissivo constitucional inserido no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal atinente.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a), na qualidade de **CONTRATADO(A)**,

*Dele*

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8B2**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

ambos já devidamente qualificados acima, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **VISITADOR DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, função a ser desempenhada no Município de Francisco Santos - Pi, atendidas as determinações da **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente contrato tem por finalidade contratar pessoal para atender a excepcional interesse público, com a admissão de profissional para o cumprimento de programa celebrado com o Governo Federal, com verbas repassadas por este ente, nos moldes do estabelecido na Lei Federal nº 8742/1993 e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e respectivas regulamentações;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O **CONTRATADO** trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 24 (Vinte e Quatro) meses, nos moldes como estabelecido no inciso II,



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8B2**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 424, de 22 de Abril de 2020, sendo o prazo contado a partir de 03 de Fevereiro de 2025 a 03 de Fevereiro de 2027.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

O **CONTRATADO** perceberá a título de remuneração mensal, durante a vigência do presente contrato, a importância de R\$ 1.518,00 (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula serão efetuados mês a mês, até o 5º (Quinto) dia útil ao mês subsequente trabalhado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato poderá ser rescindido antes do seu termo final estabelecido na Cláusula 2ª do presente contrato, ou extinto ao seu final dentro dos limites estabelecidos pela legislação referente.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8B2**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Picos - Pi, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Francisco Santos – Pi, 03 de Fevereiro de 2025.

Ana Patrícia de S. M. Carvalho.

**Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social**

**CONTRATANTE**

Alicia Silva Santos

**CONTRATADO(A)**

*(Handwritten mark)*

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8B2**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos - PI

**TESTEMUNHAS:**

01) Elissandra Josefa Rodrigues Sousa

CPF: 010.191.623-09 ;

RG: 1.723.621 ;

02) Marilia Josefa Rodrigues

CPF: 037.009.063-23 ;

RG: 2.948.095 ;



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8BC**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário que entre si celebram a **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.576/0001-65, com sede na Rua Santa Rita, s/nº, Centro, Francisco Santos - Pi, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a **SRa. ANA PATRICIA DE SOUSA MEDEIROS DE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 753.911.043-00 – SSP/PI, CPF/MF nº 753.911.043-00 e o (a) **SR(a). ALLICY KIMBERLY LIMA LOPES**, brasileira, solteira, inscrito(a) no RG sob o nº 4.087.593 – SSP/PI, CPF/MF nº 076.905.073-52, residente e domiciliado(a) na Rua 21 de Abril, S/N, Centro, Francisco Santos - Pi, com base no permissivo constitucional inserido no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal atinente.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a), na qualidade de **CONTRATADO(A)**,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8BC**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

ambos já devidamente qualificados acima, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **VISITADOR DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, função a ser desempenhada no Município de Francisco Santos - Pi, atendidas as determinações da **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente contrato tem por finalidade contratar pessoal para atender a excepcional interesse público, com a admissão de profissional para o cumprimento de programa celebrado com o Governo Federal, com verbas repassadas por este ente, nos moldes do estabelecido na Lei Federal nº 8742/1993 e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e respectivas regulamentações;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O **CONTRATADO** trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 24 (Vinte e Quatro) meses, nos moldes como estabelecido no inciso II,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8BC**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 424, de 22 de Abril de 2020, sendo o prazo contado a partir de 03 de Fevereiro de 2025 a 03 de Fevereiro de 2027.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

O **CONTRATADO** perceberá a título de remuneração mensal, durante a vigência do presente contrato, a importância de R\$ 1.518,00 (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula serão efetuados mês a mês, até o 5º (Quinto) dia útil ao mês subsequente trabalhado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato poderá ser rescindido antes do seu termo final estabelecido na Cláusula 2ª do presente contrato, ou extinto ao seu final dentro dos limites estabelecidos pela legislação referente.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8BC**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Picos - Pi, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Francisco Santos – Pi, 03 de Fevereiro de 2025.

Ana Patrícia de S. M. Carvalho.

**Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social**

**CONTRATANTE**

Alicy Kimberly Lima Lopes

**CONTRATADO(A)**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8BC**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos - PI**TESTEMUNHAS:**01) Lucil Helena da Silva ;CPF: 032.219.903-40 ;RG: 3.264.717 ;02) Lorraine Larian Soares ;CPF: 082.494.753-30 ;RG: 4.749.861 ;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8C6**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário que entre si celebram a **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.576/0001-65, com sede na Rua Santa Rita, s/nº, Centro, Francisco Santos - Pi, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a **SRa. ANA PATRICIA DE SOUSA MEDEIROS DE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 753.911.043-00 – SSP/PI, CPF/MF nº 753.911.043-00 e o (a) **SR(a). ANA CLARA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito(a) no RG sob o nº 3.620.677 – SSP/PI, CPF/MF nº 062.052.923-78, residente e domiciliado(a) na Rua Amadeu Rodrigues, nº 190, Centro, Francisco Santos - Pi, com base no permissivo constitucional inserido no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal atinente.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a), na qualidade de **CONTRATADO(A)**,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8C6**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

ambos já devidamente qualificados acima, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **VISITADOR DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, função a ser desempenhada no Município de Francisco Santos - Pi, atendidas as determinações da **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente contrato tem por finalidade contratar pessoal para atender a excepcional interesse público, com a admissão de profissional para o cumprimento de programa celebrado com o Governo Federal, com verbas repassadas por este ente, nos moldes do estabelecido na Lei Federal nº 8742/1993 e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e respectivas regulamentações;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O **CONTRATADO** trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 24 (Vinte e Quatro) meses, nos moldes como estabelecido no inciso II,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8C6**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 424, de 22 de Abril de 2020, sendo o prazo contado a partir de 03 de Fevereiro de 2025 a 03 de Fevereiro de 2027.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

O **CONTRATADO** perceberá a título de remuneração mensal, durante a vigência do presente contrato, a importância de R\$ 1.518,00 (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula serão efetuados mês a mês, até o 5º (Quinto) dia útil ao mês subsequente trabalhado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato poderá ser rescindido antes do seu termo final estabelecido na Cláusula 2ª do presente contrato, ou extinto ao seu final dentro dos limites estabelecidos pela legislação referente.

4

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8C6**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Picos - Pi, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Francisco Santos – Pi, 03 de Fevereiro de 2025.

Ana Patrícia de S. M. Cavaleiro.

**Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social**

**CONTRATANTE**

Ana Clara da Silva

**CONTRATADO(A)**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8C6**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos - PI**TESTEMUNHAS:**01) Luís Pereira Cavalcante Soares de MeloCPF: 031.890.473-08 ;RG: 031.890.473-08 ;02) Glissandra dos Santos Rodrigues SousaCPF: 050.595.623-09 ;RG: 5.723.625 ;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8D0**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário que entre si celebram a **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.576/0001-65, com sede na Rua Santa Rita, s/nº, Centro, Francisco Santos - Pi, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a **SRa. ANA PATRICIA DE SOUSA MEDEIROS DE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 753.911.043-00 – SSP/PI, CPF/MF nº 753.911.043-00 e o (a) **SR(a). IARA RAIANE DE LIMA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito(a) no RG sob o nº 2.391.082 – SSP/PI, CPF/MF nº 043.273.023-09, residente e domiciliado(a) na Rua do Cruzeiro, nº 132, Centro, Francisco Santos - Pi, com base no permissivo constitucional inserido no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal atinente.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a), na qualidade de **CONTRATADO(A)**,



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8D0**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

ambos já devidamente qualificados acima, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **VISITADOR DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, função a ser desempenhada no Município de Francisco Santos - Pi, atendidas as determinações da **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente contrato tem por finalidade contratar pessoal para atender a excepcional interesse público, com a admissão de profissional para o cumprimento de programa celebrado com o Governo Federal, com verbas repassadas por este ente, nos moldes do estabelecido na Lei Federal nº 8742/1993 e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e respectivas regulamentações;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O **CONTRATADO** trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 24 (Vinte e Quatro) meses, nos moldes como estabelecido no inciso II,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8D0**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 424, de 22 de Abril de 2020, sendo o prazo contado a partir de 03 de Fevereiro de 2025 a 03 de Fevereiro de 2027.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

O **CONTRATADO** perceberá a título de remuneração mensal, durante a vigência do presente contrato, a importância de R\$ 1.518,00 (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula serão efetuados mês a mês, até o 5º (Quinto) dia útil ao mês subsequente trabalhado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato poderá ser rescindido antes do seu termo final estabelecido na Cláusula 2ª do presente contrato, ou extinto ao seu final dentro dos limites estabelecidos pela legislação referente.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8D0**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Picos - Pi, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Francisco Santos – Pi, 03 de Fevereiro de 2025.

Ana Patrícia de S. Carvalho

**Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social**

**CONTRATANTE**

Sara Raiane de Lima Sousa

**CONTRATADO(A)**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8D0**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos - PI

**TESTEMUNHAS:**

01) Reina Maria da Silva Andrade.

CPF: 025.613.263-14 ;

RG: 2.390.376 SSP/PI. ;

02) Carla de Carvalho Brito ;

CPF: 060.655.163-84 ;

RG: \_\_\_\_\_ ;

§

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8DA**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário que entre si celebram a **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.576/0001-65, com sede na Rua Santa Rita, s/nº, Centro, Francisco Santos - Pi, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a **SRA. ANA PATRICIA DE SOUSA MEDEIROS DE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 753.911.043-00 – SSP/PI, CPF/MF nº 753.911.043-00 e o (a) **SR(a). LUAN DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito(a) no RG sob o nº 2.391.090 – SSP/PI, CPF/MF nº 058.208.323-02, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, nº 46, Centro, Francisco Santos - Pi, com base no permissivo constitucional inserido no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal atinente.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a), na qualidade de **CONTRATADO(A)**,



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8DA**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

ambos já devidamente qualificados acima, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **VISITADOR DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, função a ser desempenhada no Município de Francisco Santos - Pi, atendidas as determinações da **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente contrato tem por finalidade contratar pessoal para atender a excepcional interesse público, com a admissão de profissional para o cumprimento de programa celebrado com o Governo Federal, com verbas repassadas por este ente, nos moldes do estabelecido na Lei Federal nº 8742/1993 e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e respectivas regulamentações;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O **CONTRATADO** trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 24 (Vinte e Quatro) meses, nos moldes como estabelecido no inciso II,

5

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8DA**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 424, de 22 de Abril de 2020, sendo o prazo contado a partir de 03 de Fevereiro de 2025 a 03 de Fevereiro de 2027.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

O **CONTRATADO** perceberá a título de remuneração mensal, durante a vigência do presente contrato, a importância de R\$ 1.518,00 (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula serão efetuados mês a mês, até o 5º (Quinto) dia útil ao mês subsequente trabalhado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato poderá ser rescindido antes do seu termo final estabelecido na Cláusula 2ª do presente contrato, ou extinto ao seu final dentro dos limites estabelecidos pela legislação referente.

J

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8DA**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Picos - Pi, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Francisco Santos – Pi, 03 de Fevereiro de 2025.

Ana Patrícia de S. M. Carvalho.

**Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social**

**CONTRATANTE**

Luan de Souza Silva

**CONTRATADO(A)**



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8DA**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos - PI

**TESTEMUNHAS:**

01) Janise Rodrigues de Brito Santos;

CPF: 024.705.473-93;

RG: 5022.384;

02) Marília Rossetta Rodrigues;

CPF: 037.009.063-23;

RG: 2.948.095;



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8E4**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário que entre si celebram a **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.576/0001-65, com sede na Rua Santa Rita, s/nº, Centro, Francisco Santos - Pi, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a **Sra. ANA PATRICIA DE SOUSA MEDEIROS DE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 753.911.043-00 – SSP/PI, CPF/MF nº 753.911.043-00 e o (a) **SR(a). RAMON DE JESUS SOBREIRA**, brasileiro, casado, inscrito(a) no RG sob o nº 3.620.701 – SSP/PI, CPF/MF nº 061.913.973-05, residente e domiciliado(a) na Rua Elpidio Lima, S/N, Trizidela, Francisco Santos - Pi, com base no permissivo constitucional inserido no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal atinente.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a), na qualidade de **CONTRATADO(A)**,



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8E4**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

ambos já devidamente qualificados acima, tem certo, justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **VISITADOR DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, função a ser desempenhada no Município de Francisco Santos - Pi, atendidas as determinações da **SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente contrato tem por finalidade contratar pessoal para atender a excepcional interesse público, com a admissão de profissional para o cumprimento de programa celebrado com o Governo Federal, com verbas repassadas por este ente, nos moldes do estabelecido na Lei Federal nº 8742/1993 e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e respectivas regulamentações;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O **CONTRATADO** trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 24 (Vinte e Quatro) meses, nos moldes como estabelecido no inciso II,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8E4**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 424, de 22 de Abril de 2020, sendo o prazo contado a partir de 03 de Fevereiro de 2025 a 03 de Fevereiro de 2027.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

O **CONTRATADO** perceberá a título de remuneração mensal, durante a vigência do presente contrato, a importância de R\$ 1.518,00 (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula serão efetuados mês a mês, até o 5º (Quinto) dia útil ao mês subsequente trabalhado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato poderá ser rescindido antes do seu termo final estabelecido na Cláusula 2ª do presente contrato, ou extinto ao seu final dentro dos limites estabelecidos pela legislação referente.

§

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8E4**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Picos - Pi, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Francisco Santos – Pi, 03 de Fevereiro de 2025.

Ana Patrícia de S. M. Cavaleiro.

**Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social**

**CONTRATANTE**

Ramon de Jesus Sobrinho

**CONTRATADO(A)**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8E4**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos - PI

**TESTEMUNHAS:**

01) Elissandra Josefa Rodrigues Sousa ;

CPF: 040.193.623-09 ;

RG: 1.723.623 ;

02) Luís Queiroz da Silva ;

CPF: 536.522.663-15 ;

RG: 1578.785 ;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B3A1B8EE**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI.

PORTARIA N° 065/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do  
Conselho Municipal de Desenvolvimento  
Urbano do Município de Francisco Santos-PI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Francisco Santos, conforme descrição abaixo:

## I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

Titular: NYELY MÔNICA SOUSA SILVA, CPF: 063.099.993-70

Suplente: Vago

## II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: JOSE ARTUR RODRIGUES, CPF: 185.290.203-59

Suplente: Vago

## III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: LARISE RODRIGUES DE ASSIS SANTOS, CPF: 024.705.473-93

Suplente: Vago

## IV – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular: CRISTIANE RODRIGUES LIMA SOUSA

Suplente: Vago

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Francisco Santos, 22 de Novembro de 2024.



**LUIS JOSÉ DE BARROS**  
Prefeito Municipal